

TABELA 2 - TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

BOX	DESCRIÇÃO DO USO DO BOX	ÁREA ÚTIL PRIVATIVA (m²)	ÁREA TOTAL ÚTIL PRIVATIVO	ÁREA PRIVATIVA (%)	ÁREA TOTAL ÚTIL USO COMUM	ÁREA ÚTIL DE USO COMUM DO PAVTO (m²) PROPORÇÃO PRIVATIVA * NAL A ÁREA PRIVATIVA	ÁREA ÚTIL TOTAL (m²) PRIVATIVA + ÁREA COMUM	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS PÚBLICAS (MENSAL ANEXO VI LEI Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012)	VALOR URM/2018 - DECRETO 570/2017	TAXA MÍNIMA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO (MENSAL - URM/2018 = 2,9687 TABELA ANEXO VI LEI Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012)	ÁREA ÚTIL TOTAL DE USO PRIVATIVO	ÁREA PRIVATIVA (%) - PROPORÇÃO PRIVATIVA NAL A ÁREA PRIVATIVA TOTAL	VALOR TOTAL TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA PRIVATIVA (R\$) - PROPORCIONAL A ÁREA PRIVATIVA	VALOR TOTAL DA TAXA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁREA COMUM (R\$) - MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA PRIVATIVA (R\$) - PROPORCIONAL A ÁREA PRIVATIVA	VALOR MÍNIMO TOTAL DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO (R\$) = TX OCUPAÇÃO + TX ENERGIA + TX ÁGUA E ESGOTO
1	Produtos Naturais	42,00	410,58	0,1023	20,68	2,12	44,12	6	2,9687	748,11	930,45	0,05	1.417,23	63,97	8.068,95	364,23	1.176,31
2	Frutas e Verduras	42,00	410,58	0,1023	20,68	2,12	44,12	6	2,9687	748,11	930,45	0,05	1.417,23	63,97	8.068,95	364,23	1.176,31
3	Frutas e Verduras	26,40	410,58	0,0643	20,68	1,33	27,73	6	2,9687	470,24	930,45	0,03	1.417,23	40,21	8.068,95	228,94	739,40
4	Produtos Naturais	12,00	410,58	0,0292	20,68	0,60	12,60	6	2,9687	213,75	930,45	0,01	1.417,23	18,28	8.068,95	104,07	336,09
5	Produtos Naturais	24,00	410,58	0,0585	20,68	1,21	25,21	6	2,9687	427,49	930,45	0,03	1.417,23	36,56	8.068,95	208,13	672,18
6	Produtos Naturais	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
7	Produtos Naturais	28,00	410,58	0,0682	20,68	1,41	29,41	6	2,9687	498,74	930,45	0,03	1.417,23	42,65	8.068,95	242,82	784,21
8	Produtos Naturais	42,00	410,58	0,1023	20,68	2,12	44,12	6	2,9687	748,11	930,45	0,05	1.417,23	63,97	8.068,95	364,23	1.176,31
9	Lanchonete	16,80	410,58	0,0409	20,68	0,85	17,65	6	2,9687	299,24	930,45	0,02	1.417,23	25,59	8.068,95	145,69	470,53
10	Artesanato	23,74	410,58	0,0578	20,68	1,20	24,94	6	2,9687	422,86	930,45	0,03	1.417,23	36,16	8.068,95	205,88	664,90
11	Artesanato	11,87	410,58	0,0289	20,68	0,60	12,47	6	2,9687	211,43	930,45	0,01	1.417,23	18,08	8.068,95	102,94	332,45
12	Artesanato	11,87	410,58	0,0289	20,68	0,60	12,47	6	2,9687	211,43	930,45	0,01	1.417,23	18,08	8.068,95	102,94	332,45
13	Confecção	15,95	410,58	0,0388	20,68	0,80	16,75	6	2,9687	284,10	930,45	0,02	1.417,23	24,29	8.068,95	138,32	446,72
14	Presentes	15,95	410,58	0,0388	20,68	0,80	16,75	6	2,9687	284,10	930,45	0,02	1.417,23	24,29	8.068,95	138,32	446,72
15	Artesanato	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
16	Artesanato	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
17	Presentes	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
18	Artesanato	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
19	Artesanato	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
20	Artesanato	14,00	410,58	0,0341	20,68	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	930,45	0,02	1.417,23	21,32	8.068,95	121,41	392,10
SUBTOTAL PRIVATIVO TERREO		410,58		1,00		20,68	431,26			7.313,33		0,44		625,38		3.560,59	11.499,30
SUBTOTAL ÁREA COMUM TERREO					20,68												

TABELA 2 - TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

BOX	DESCRIÇÃO DO USO DO BOX	ÁREA ÚTIL PRIVATIVA (m²)	ÁREA TOTAL ÚTIL PRIVATIVO	ÁREA PRIVATIVA (%)	ÁREA TOTAL ÚTIL USO COMUM	ÁREA ÚTIL DE USO COMUM (m²) PROPORÇÃO NA ÁREA PRIVATIVA *	ÁREA ÚTIL PRIVATIVA + COMUM	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (MENSAL ANEXO VI LEI Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012)	VALOR URM/2018 - DECRETO 570/2017	TAXA MÍNIMA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO (MENSAL - R\$) ÁREA TOTAL - URM/2018 = 2,9687 TABELA ANEXO VI LEI Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	ÁREA ÚTIL TOTAL DE USO PRIVATIVO	ÁREA PRIVATIVA (%) - PROPORÇÃO NA ÁREA PRIVATIVA TOTAL	VALOR TOTAL TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA PRIVATIVA PROPORCIONAL À ÁREA PRIVATIVA	VALOR TOTAL DA TAXA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁREA COMUM (R\$) - MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL À ÁREA PRIVATIVA	VALOR MÍNIMO TOTAL DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO (R\$) = TX OCUPAÇÃO + TX ENERGIA + TX ÁGUA E ESGOTO
21	Agência Local de Turismo	12,10	158,85	0,0762	20,68	1,58	13,68	6	2,9687	215,53	930,45	0,01	1.417,23	18,43	8.068,95	104,93	338,89
22	Agência Local de Turismo	12,81	158,85	0,0806	20,68	1,67	14,48	6	2,9687	228,17	930,45	0,01	1.417,23	19,51	8.068,95	111,09	358,78
23	Serveeteria	12,81	158,85	0,0806	20,68	1,67	14,48	6	2,9687	228,17	930,45	0,01	1.417,23	19,51	8.068,95	111,09	358,78
24	Massas	13,51	158,85	0,0850	20,68	1,76	15,27	6	2,9687	240,64	930,45	0,01	1.417,23	20,58	8.068,95	117,16	378,38
25	Cafeteria	22,09	158,85	0,1391	20,68	2,88	24,97	6	2,9687	393,47	930,45	0,02	1.417,23	33,65	8.068,95	191,57	618,68
26	Pizzaria	22,09	158,85	0,1391	20,68	2,88	24,97	6	2,9687	393,47	930,45	0,02	1.417,23	33,65	8.068,95	191,57	618,68
27	Restaurante	63,44	158,85	0,3994	20,68	8,26	71,70	6	2,9687	1.130,01	930,45	0,07	1.417,23	96,63	8.068,95	550,16	1.776,79
SUBTOTAL PRIVATIVO MEZANINO		158,85		1,00		20,68	179,53			2.829,47		0,17		241,96		1.377,56	4.448,99
IS MEZANINO					20,68												
SUBTOTAL ÁREA COMUM MEZANINO					20,68												
28	Floricultura	30,50	361,02	0,0845	28,25	2,39	32,89	6	2,9687	543,27	930,45	0,03	1.417,23	46,46	8.068,95	264,50	854,23
29	Serveeteria	10,98	361,02	0,0304	28,25	0,86	11,84	6	2,9687	195,58	930,45	0,01	1.417,23	16,72	8.068,95	95,22	307,52
30	Artesanato	10,81	361,02	0,0299	28,25	0,85	11,66	6	2,9687	192,55	930,45	0,01	1.417,23	16,47	8.068,95	93,75	302,76
31	Lanchonete	10,98	361,02	0,0304	28,25	0,86	11,84	6	2,9687	195,58	930,45	0,01	1.417,23	16,72	8.068,95	95,22	307,52
32	Floricultura	10,98	361,02	0,0304	28,25	0,86	11,84	6	2,9687	195,58	930,45	0,01	1.417,23	16,72	8.068,95	95,22	307,52
33	Agência Local de Turismo	10,81	361,02	0,0299	28,25	0,85	11,66	6	2,9687	192,55	930,45	0,01	1.417,23	16,47	8.068,95	93,75	302,76
34	Lanchonete	10,98	361,02	0,0304	28,25	0,86	11,84	6	2,9687	195,58	930,45	0,01	1.417,23	16,72	8.068,95	95,22	307,52
35	Artesanato	13,91	361,02	0,0385	28,25	1,09	15,00	6	2,9687	247,77	930,45	0,01	1.417,23	21,19	8.068,95	120,63	389,58
36	Cafeteria	13,91	361,02	0,0385	28,25	1,09	15,00	6	2,9687	247,77	930,45	0,01	1.417,23	21,19	8.068,95	120,63	389,58
37	Cafeteria	13,91	361,02	0,0385	28,25	1,09	15,00	6	2,9687	247,77	930,45	0,01	1.417,23	21,19	8.068,95	120,63	389,58
38	Artesanato	13,91	361,02	0,0385	28,25	1,09	15,00	6	2,9687	247,77	930,45	0,01	1.417,23	21,19	8.068,95	120,63	389,58
39	Artesanato	10,46	361,02	0,0290	28,25	0,82	11,28	6	2,9687	186,32	930,45	0,01	1.417,23	15,93	8.068,95	90,71	292,96

TABELA 2 - TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

BOX	DESCRIÇÃO DO USO DO BOX	ÁREA ÚTIL PRIVATIVA (m ²)	ÁREA TOTAL ÚTIL PRIVATIVO	ÁREA PRIVATIVA (%)	ÁREA TOTAL ÚTIL USO COMUM	ÁREA ÚTIL DE USO COMUM DO PAVTO (m ²) PROPORÇÃO NAL A ÁREA PRIVATIVA *	ÁREA ÚTIL TOTAL (m ²) - PRIVATIVA + COMUM	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS - URM/2018 - URM/ TABELA ANEXO VI LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	VALOR URM/2018 - DECRETO 570/2017	TAXA MÍNIMA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO (MENSAL) - URM/2018 = 2,9687 TABELA ANEXO VI LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	ÁREA ÚTIL TOTAL DE USO PRIVATIVO	ÁREA PRIVATIVA (%) - PROPORÇÃO NAL A ÁREA PRIVATIVA TOTAL	VALOR TOTAL TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA PRIVATIVA	VALOR TOTAL DA TAXA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁREA COMUM (R\$) - MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL A ÁREA PRIVATIVA	VALOR MÍNIMO TOTAL DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO (R\$) = TX OCUPAÇÃO + TX ENERGIA + TX ÁGUA E ESGOTO	
40	Artesanato	10,46	361,02	0,0290	28,25	0,82	11,28	6	2,9687	186,32	930,45	0,01	1.417,23	15,93	8.068,95	90,71	292,96	
41	Salão de Belera	10,46	361,02	0,0290	28,25	0,82	11,28	6	2,9687	186,32	930,45	0,01	1.417,23	15,93	8.068,95	90,71	292,96	
42	Barbearia	10,46	361,02	0,0290	28,25	0,82	11,28	6	2,9687	186,32	930,45	0,01	1.417,23	15,93	8.068,95	90,71	292,96	
43	Restaurante	79,59	361,02	0,2205	28,25	6,23	85,82	6	2,9687	1.417,67	930,45	0,09	1.417,23	121,23	8.068,95	690,21	2.229,11	
44	Restaurante	25,22	361,02	0,0699	28,25	1,97	27,19	6	2,9687	449,22	930,45	0,03	1.417,23	38,41	8.068,95	218,71	706,35	
45	Restaurante	62,69	361,02	0,1736	28,25	4,91	67,60	6	2,9687	1.116,65	930,45	0,07	1.417,23	95,49	8.068,95	543,65	1.755,79	
SUBTOTAL PRIVATIVO SUPERIOR		361,02		1,00		28,25	389,27			6.430,56		0,39		549,89		3.130,80		10.111,25
I.S. SUPERIOR					28,25													
SUBTOTAL ÁREA COMUM SUPERIOR					28,25													
CIRCUL. INT TERREO					639,46													
CIRCUL. EXTERNA					804,00													
ADMINIST.					27,02													
ESCALDA 1					49,64													
ESCALDA 2					17,96													
ELEVADOR					3,54													
CIRCUL. MEZANINO					178,50													
CIRCUL. SUPERIOR					872,05													
CIRCUL. SUPERIOR					573,12													
TOTAL		930,45			3.234,90					16.573,36		1,00		1.417,23		8.068,95		26.059,54

TABELA 1 - TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO												
BOX	DESCRIÇÃO DO USO DO BOX	ÁREA ÚTIL PRIVATIVA (m ²)	ÁREA PRIVATIVA (%)	ÁREA ÚTIL DE USO COMUM DO PAVTO (m ²) - PROPORÇÃO PRIVATIVA À ÁREA PRIVATIVA *	ÁREA ÚTIL TOTAL (m ²) - PRIVATIVA + COMUM	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO MENSAL DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (MENSAL - UFM) TABELA ANEXO VI LEI Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	VALOR UFM/2018 - DECRETO 570/2017	TAXA MÍNIMA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO (MENSAL - R\$) ÁREA TOTAL - UFM/2018 = 2,9687 TABELA ANEXO VI LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	ÁREA PRIVATIVA (%) - PROPORÇÃO PRIVATIVA À ÁREA PRIVATIVA TOTAL	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL À ÁREA PRIVATIVA	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL À ÁREA PRIVATIVA	VALOR MÍNIMO TOTAL DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO (R\$) = TX OCUPAÇÃO + TX ENERGIA + TX ÁGUA ESGOTO
1	Produtos Naturais	42,00	0,1023	2,12	44,12	6	2,9687	748,11	0,05	63,97	364,23	1.176,31
2	Frutas e Verduras	42,00	0,1023	2,12	44,12	6	2,9687	748,11	0,05	63,97	364,23	1.176,31
3	Frutas e Verduras	26,40	0,0643	1,33	27,73	6	2,9687	470,24	0,03	40,21	228,94	739,40
4	Produtos Naturais	12,00	0,0292	0,60	12,60	6	2,9687	213,75	0,01	18,28	104,07	336,09
5	Produtos Naturais	24,00	0,0585	1,21	25,21	6	2,9687	427,49	0,03	36,56	208,13	672,18
6	Produtos Naturais	14,00	0,0341	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	0,02	21,32	121,41	392,10
7	Produtos Naturais	28,00	0,0682	1,41	29,41	6	2,9687	498,74	0,03	42,65	242,82	784,21
8	Produtos Naturais	42,00	0,1023	2,12	44,12	6	2,9687	748,11	0,05	63,97	364,23	1.176,31
9	Lanchonete	16,80	0,0409	0,85	17,65	6	2,9687	299,24	0,02	25,59	145,69	470,53
10	Artesanato	23,74	0,0578	1,20	24,94	6	2,9687	422,86	0,03	36,16	205,88	664,90
11	Artesanato	11,87	0,0289	0,60	12,47	6	2,9687	211,43	0,01	18,08	102,94	332,45
12	Artesanato	11,87	0,0289	0,60	12,47	6	2,9687	211,43	0,01	18,08	102,94	332,45
13	Confecção	15,95	0,0388	0,80	16,75	6	2,9687	284,10	0,02	24,29	138,32	446,72
14	Presentes	15,95	0,0388	0,80	16,75	6	2,9687	284,10	0,02	24,29	138,32	446,72
15	Artesanato	14,00	0,0341	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	0,02	21,32	121,41	392,10
16	Artesanato	14,00	0,0341	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	0,02	21,32	121,41	392,10
17	Presentes	14,00	0,0341	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	0,02	21,32	121,41	392,10

TABELA 1 - TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

BOX	DESCRIÇÃO DO USO DO BOX	ÁREA ÚTIL PRIVATIVA (m ²)	ÁREA PRIVATIVA (%)	ÁREA ÚTIL COMUM DO PATO (m ²)	ÁREA ÚTIL TOTAL (m ²) - PRIVATIVA + COMUM	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO MAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (MENSAL - UFM) TABELA ANEXO VI LEI Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	VALOR UFM/2018 - DECRETO 570/2017	TAXA MÍNIMA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO (MENSAL - R\$) ÁREA TOTAL - UFM/2018= 2,9687 TABELA ANEXO VI LEI Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	ÁREA PRIVATIVA (%) - PROPORÇÃO PRIVATIVA À ÁREA PRIVATIVA TOTAL	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL À ÁREA PRIVATIVA	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL À ÁREA PRIVATIVA	VALOR MÍNIMO TOTAL DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO (R\$) = TX OCUPAÇÃO + TX ÁGUA E ESGOTO
18	Artesanato	14,00	0,0341	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	0,02	21,32	121,41	392,10
19	Artesanato	14,00	0,0341	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	0,02	21,32	121,41	392,10
20	Artesanato	14,00	0,0341	0,71	14,71	6	2,9687	249,37	0,02	21,32	121,41	392,10
SUBTOTAL PRIVATIVO TERREO		410,58	1,00	20,68	431,26			7.313,33	0,44	625,38	3.560,59	11.499,30
21	Agência Local de Turismo	12,10	0,0762	1,58	13,68	6	2,9687	215,53	0,01	18,43	104,93	338,89
22	Agência Local de Turismo	12,81	0,0806	1,67	14,48	6	2,9687	228,17	0,01	19,51	111,09	358,78
23	Sorveteria	12,81	0,0806	1,67	14,48	6	2,9687	228,17	0,01	19,51	111,09	358,78
24	Massas	13,51	0,0850	1,76	15,27	6	2,9687	240,64	0,01	20,58	117,16	378,38
25	Cafeteria	22,09	0,1391	2,88	24,97	6	2,9687	393,47	0,02	33,65	191,57	618,68
26	Pizzaria	22,09	0,1391	2,88	24,97	6	2,9687	393,47	0,02	33,65	191,57	618,68
27	Restaurante	63,44	0,3994	8,26	71,70	6	2,9687	1.130,01	0,07	96,63	550,16	1.776,79
SUBTOTAL PRIVATIVO MEZANINIO		158,85	1,00	20,68	179,53			2.829,47	0,17	241,96	1.377,56	4.448,99
28	Floricultura	30,50	0,0845	2,39	32,89	6	2,9687	543,27	0,03	46,46	264,50	854,23
29	Sorveteria	10,98	0,0304	0,86	11,84	6	2,9687	195,58	0,01	16,72	95,22	307,52
30	Artesanato	10,81	0,0299	0,85	11,66	6	2,9687	192,55	0,01	16,47	93,75	302,76
31	lanchonete	10,98	0,0304	0,86	11,84	6	2,9687	195,58	0,01	16,72	95,22	307,52

TABELA 1 - TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

BOX	DESCRIÇÃO DO USO DO BOX	ÁREA ÚTIL PRIVATIVA (m ²)	ÁREA PRIVATIVA (%)	ÁREA ÚTIL DE USO COMUM DO PAVTO (m ²)	ÁREA ÚTIL TOTAL (m ²) - PRIVATIVA + COMUM	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (MENSAL - UFM) TABELA ANEXO VI LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	VALOR UFM/2018 - DECRETO 570/2017	TAXA MÍNIMA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO (MENSAL - R\$) ÁREA TOTAL - UFM/2018= 2,9687 TABELA ANEXO VI LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012	ÁREA PRIVATIVA (%) - PROPORÇÃO PRIVATIVA À ÁREA PRIVATIVA TOTAL	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL À ÁREA PRIVATIVA	VALOR TAXA MENSAL DE ENERGIA DA ÁREA COMUM (R\$) - PROPORCIONAL À ÁREA PRIVATIVA	VALOR MÍNIMO TOTAL DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO (R\$) = TX OCUPAÇÃO + TX ENERGIA + TX ÁGUA E ESGOTO
32	Floricultura	10,98	0,0304	0,86	11,84	6	2,9687	195,58	0,01	16,72	95,22	307,52
33	Agência Local de Turismo	10,81	0,0299	0,85	11,66	6	2,9687	192,55	0,01	16,47	93,75	302,76
34	Lanchonete	10,98	0,0304	0,86	11,84	6	2,9687	195,58	0,01	16,72	95,22	307,52
35	Artesanato	13,91	0,0385	1,09	15,00	6	2,9687	247,77	0,01	21,19	120,63	389,58
36	Cafeteria	13,91	0,0385	1,09	15,00	6	2,9687	247,77	0,01	21,19	120,63	389,58
37	Cafeteria	13,91	0,0385	1,09	15,00	6	2,9687	247,77	0,01	21,19	120,63	389,58
38	Artesanato	13,91	0,0385	1,09	15,00	6	2,9687	247,77	0,01	21,19	120,63	389,58
39	Artesanato	10,46	0,0290	0,82	11,28	6	2,9687	186,32	0,01	15,93	90,71	292,96
40	Artesanato	10,46	0,0290	0,82	11,28	6	2,9687	186,32	0,01	15,93	90,71	292,96
41	Saão de Beleza	10,46	0,0290	0,82	11,28	6	2,9687	186,32	0,01	15,93	90,71	292,96
42	Barbearia	10,46	0,0290	0,82	11,28	6	2,9687	186,32	0,01	15,93	90,71	292,96
43	Restaurante	79,59	0,2205	6,23	85,82	6	2,9687	1.417,67	0,09	121,23	690,21	2.229,11
44	Restaurante	25,22	0,0699	1,97	27,19	6	2,9687	449,22	0,03	38,41	218,71	706,35
45	Restaurante	62,69	0,1736	4,91	67,60	6	2,9687	1.116,65	0,07	95,49	543,65	1.755,79
SUBTOTAL PRIVATIVO SUPERIOR TOTAL		361,02	1,00	28,25	389,27			6.430,56	0,39	549,89	3.130,80	10.111,25
		930,45						16.573,36	1,00	1.417,23	8.068,95	26.059,54